



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ofício Gabinete nº 55/2026

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DO ASSÉDIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Requerimento nº 1557/2025 | Ato da Presidência nº 114/2025

Data: 14.09.2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO

A presente Comissão Especial de Inquérito foi regularmente instaurada a partir do Requerimento nº 1557/2025, de autoria dos vereadores Alcindo Sabino, Aluísio Boi, Guilherme Bianco, Marcão da Saúde, Maria Paula, Fabi Virgílio, Filipa Brunelli, Paulo Landim, Marcelinho, João Clemente, Michel Kary, Coronel Prado, Balda, Dr. Lelo, Cristiano da Silva, Enfermeiro Delmiran, Geani Trevisóli e Rafael de Angeli, destinada a apurar práticas de assédio moral no âmbito do serviço público municipal.

A composição da Comissão, nos termos do Ato da Presidência nº 113/2025 (designação dos membros) e do Ato da Presidência nº 114/2025, de 8 de outubro de 2025 (nomeação de presidente e relator), ficou assim definida: Presidente, Vereador Aluisio Boi; Relator, Vereador Cristiano da Silva; Membros, Vereador Alcindo Sabino, Vereador Guilherme Bianco e Vereador João Clemente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2 – HISTÓRICO E TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

Conforme todo trabalho investigativo desenvolvido, apurou-se que a instalação formal da Comissão ocorreu em 13 de outubro de 2025, ocasião em que os membros deliberaram pela gravação e sigilo dos depoimentos, ressalvada a publicização mediante Termo de Consentimento de depoente, pela possibilidade de o depoente ser acompanhado de representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região (SISMAR), pela organização das oitivas por órgão denunciado e pela faculdade da CEI recomendar providências imediatas ao longo dos trabalhos, sempre que os fatos apurados assim exigissem, sem prejuízo do relatório final.

Na mesma sessão de instalação, foram colhidos os depoimentos do ex-Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal e da ex-Corregedora da Guarda Civil Municipal, ambos acompanhados de representante do SISMAR, tendo a Comissão, na sequência, alinhado com a equipe do Procurador do Trabalho, Dr. Rafael de Araújo Gomes, reunião com o Ministério Público do Trabalho já para o dia 15 de outubro de 2025.

Ao longo de sua vigência, a Comissão aprovou, por unanimidade de seus membros, dois relatórios parciais para providências que não comportavam aguardar o encerramento dos trabalhos: o relatório de 4 de dezembro de 2025, referente à Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, primeira a ser analisada, em razão do volume de relatos e da relevância hierárquica das denúncias, complementado pelo relatório técnico específico sobre armamento institucional, de 7 de novembro de 2025; e o relatório de 8 de abril de 2026, referente à denúncia da uma servidora lotada no Departamento de Vigilância em Saúde (correspondência recebida nº 589/2025).

Em 27 de abril de 2026, a Comissão aprovou por unanimidade requerimento de prorrogação dos trabalhos por mais 90 (noventa) dias, pautado na 61ª Sessão Ordinária de 5 de maio de 2026. Em 7 de julho de 2026, a Comissão deliberou pelo encerramento da fase de oitivas e decidiu, caso a caso, o encaminhamento de cada denúncia então pendente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3– METODOLOGIA UTILIZADA

Diante do elevado volume de oitivas, mais de trinta depoimentos gravados em vídeo entre outubro de 2025 e julho de 2026, além de farta documentação recebida de secretarias e autarquias, a Comissão adotou como metodologia de trabalho a oitiva de depoentes organizada por órgão denunciado, a análise de documentos enviados pelos setores internos das secretarias, a requisição de informações administrativas, o estudo das legislações municipais e federais correlatas, a consulta a protocolos internos, escalas, ordens de serviço e organogramas, e discussões técnicas com as assessorias legislativas.

Todos os depoimentos foram colhidos sob sigilo, preservando-se a identidade dos servidores nos termos legais, sendo que os depoimentos publicizados neste relatório o foram mediante Termo de Consentimento assinado pelo respectivo depoente.

O índice de denúncias mantido pela Comissão registra 23 manifestações protocoladas, distribuídas da seguinte forma por órgão:

Órgão	Nº de denúncias no período
Guarda Civil Municipal	3
Educação	4
Desenvolvimento Social	2
DAAE	1
Saúde	4
Vigilância	5
Esporte e Lazer	1
Trânsito	1
Procuradoria	1
Câmara Municipal	1

Importante destacar que o volume de depoimento passou de trinta, uma vez que a cada oitiva de um determinado depoente, nomes apareciam, e os que a comissão julgou importante serem ouvidos, foram convocados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4 – SÍNTESE POR EIXO TEMÁTICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Este eixo foi o primeiro a ser analisado pela Comissão, em virtude do volume de relatos de servidores e da relevância hierárquica das denúncias recebidas, tendo sido objeto do Relatório Parcial de 4 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana é responsável tanto pela gestão do trânsito quanto pela coordenação da Guarda Civil Municipal (GCM), constituindo uma das maiores estruturas da Administração e responsável por funções de risco, disciplina e hierarquia.

A Comissão ouviu doze depoentes, distribuídos em seis datas: 13 de outubro (dois depoentes), 20 de outubro (um depoente), 23 de outubro (um depoente), 30 de outubro (três depoentes), 3 de novembro (um depoente) e 10 de novembro (quatro depoentes)

Depoente 1 da data 13/10/2025 – Principais Elementos Relevantes

Em depoimento prestado ao longo de três horas e dezesseis minutos, o depoente relatou que aceitou o cargo de comando por acreditar no governo e na instituição, uma vez que a função não compensava financeiramente, e que, passado um mês de sua saída, a equipe de comando ainda não havia sido recomposta. Segundo o depoente, sua exoneração teria sido motivada por dois fatores centrais: o desalinhamento com o então Secretário Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana e uma disputa de natureza político-pessoal, já que sua exposição pública superava a do próprio Secretário, o que estaria incomodando a chefia da pasta. Relatou ruído recorrente na comunicação com o Secretário, que teria realizado convites para o cargo de inspetor sem consultá-lo, apesar de a matéria estar sob sua responsabilidade direta, e afirmou que, ao longo de oito meses de gestão conjunta, nunca houve qualquer ajuste de rota ou retorno formal por parte da chefia, que teria, em diversas ocasiões, passado por cima de suas prerrogativas de comando.

Citou episódio específico em que o Secretário teria feito comentários pejorativos a respeito de um guarda civil, dizendo que ela 'teria medo de mulher'





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

e seria 'fraco', entre outras expressões depreciativas. Declarou que sua exoneração e a do subcomandante seguiram o mesmo padrão, sem motivação técnica ou de resultado, e que, antes de ser desligado, chegou a solicitar conversa com o Prefeito Municipal, pedindo inclusive a intervenção de vereadores. Relatou que o Secretário tentava realocar guardas civis mesmo sem tal atribuição estar sob sua competência, citando episódio em que teria entrado na sala da Corregedoria determinando a realocação de guardas sob a justificativa de 'ordem superior', tendo dito, segundo o depoente, a frase: 'vai digerindo aí, que é pra fazer isso'. Mencionou uma reunião realizada em 25 de março de 2025, na sala do Prefeito, com a presença do próprio depoente, de Márcia, Santos, Fernando e Edson, na qual teria perguntado diretamente como o Prefeito gostaria que trabalhasse, diante da percepção de ingerência no comando da secretaria.

Declarou sentir-se, perseguido após a exoneração, reafirmando que sempre respeitou a hierarquia entre comandante, subsecretário e secretário, e que, na única reunião que teve com o Prefeito, em nenhum momento foi tratada a saída do Secretário, não sabendo a origem dessa informação, acrescentando que, caso alguém estivesse 'desalinhado', deveria ter sido ele próprio a sair. Apontou a servidora identificada como Camila como uma das pessoas mais visadas pelo Secretário, descrevendo-a como profissional 'extremamente técnica', cujo volume de trabalho hoje demandaria três ou quatro pessoas para ser realizado. Relatou tratamento diferenciado quanto ao pagamento de diárias de deslocamento entre os guardas civis e o gabinete do Secretário, o que, em sua percepção, tinha por finalidade minar o comando, bem como apontou proteção a pessoas próximas ao Secretário em processos administrativos, citando pedido de orientação sobre armamento que não teve seguimento e caso de guarda civil com CNH vencida havia cinco meses, informado ao Secretário sem que houvesse abertura de PAD.

Descreveu, ainda, evento de confraternização realizado em horário de expediente no dia 3 de julho de 2025, do qual discordou e orientou que nenhum guarda comparecesse, orientação seguida pelos subordinados diretos, mas não pelo pessoal ligado à secretaria e aos assessores. Relatou distorções na divulgação institucional de programas públicos, afirmando que o Programa Maria da Penha não estava, de fato, em funcionamento, apesar de instruções para informar o contrário; que o Programa Câmara Cidadã, com cerca de 150 câmeras conveniadas, funcionava apenas na inteligência e não no





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

monitoramento, ao contrário do divulgado; e que o Projeto Muralha Paulista se encontrava em estágio inicial, sem reconhecimento facial. Declarou momento de constrangimento ao ser designado para acompanhar a retirada dos pertences de um servidor identificado como Luiz de sua sala, sem que tivesse conhecimento prévio do ocorrido, e relatou que, após sua exoneração, ao retornar à repartição na segunda-feira seguinte, todas as senhas de acesso já haviam sido trocadas, impedindo sua entrada. Por fim, afirmou ter percebido a configuração de assédio apenas após sua exoneração, citando entrevista do Secretário em rádio na qual teriam sido mencionados exclusivamente critérios pessoais, e relatou que, ao ser informado de seu novo posto, pediu dez dias de prazo por razões familiares, tendo inicialmente recebido a informação de que seria lotado na Delegacia da Mulher e, horas depois, sido comunicado de que assumiria, já no turno seguinte, o posto na UPA da Vila.

Depoente 2 da data 13/10/2025 – Principais Elementos Relevantes

Em depoimento prestado ao longo de três horas, relatou que esteve à frente da Corregedoria da GCM por oito meses, tendo posteriormente pedido exoneração do cargo e passado a desempenhar funções na Prefeitura. Declarou que aceitou o convite para a Corregedoria por conhecer a forma de trabalho de Danilo Soler, e que, diante da ausência de regulamentação própria da Corregedoria, pesquisou e elaborou minuta de decreto de regulamentação, encaminhada ao Executivo, sem que o projeto tivesse andamento. Afirmou que sua responsabilidade abrangia toda a documentação de armamento, incluindo visitas técnicas a outras guardas municipais e tratativas junto à Polícia Federal para firmar acordo de convênio, tendo atuado como principal interlocutora da matéria.

Relatou que orientou o então consultor e o Secretário sobre a situação irregular dos guardas civis, que estariam se coldreando por conta própria e transportando armas ostensivas de forma inadequada por insegurança, tendo determinado que cessassem imediatamente essa prática. Explicou que não havia controle algum sobre as armas, apenas sobre o porte, e que o convênio em negociação previa calibre 9mm (de uso restrito), ao passo que vários guardas haviam adquirido armas de calibre então permitido, ficando em desconformidade quando as regras mudaram. Segundo a depoente, tratava-se de situação regular do ponto de vista criminal, mas irregular do ponto de vista administrativo, à luz da legislação municipal, gerando conflitos internos. Declarou ter elaborado documento



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

formal relatando as irregularidades, incluindo registro fotográfico de um guarda em redes sociais, sem que o Secretário desse seguimento ao tema na reunião marcada para tratá-lo, e afirmou ter se oposto ao uso irregular e insistido na regulamentação, ao passo que o Secretário teria agido politicamente, permitindo o porte sem o devido acordo técnico e financeiro.

Relatou interferência direta do Secretário em seu trabalho técnico e arquivamento de denúncias graves (como o caso da CNH vencida), além da equipe técnica ter sido preterida na montagem da sala de armamento, e declarou que a Corregedoria, embora teoricamente independente, não conseguia dar andamento aos processos quando a chefia hierárquica já os havia resolvido informalmente. Afirmou que seu pedido de exoneração foi motivado não apenas por solidariedade a Danilo Soler, mas pela impossibilidade de reverter as irregularidades identificadas e pela ausência de apoio para a abertura de procedimentos, tendo se sentido assediada e perseguida ao ser realocada, após o pedido, para função sem relação com a Guarda, perdendo o trabalho técnico que desenvolvera. Relatou também ter recebido, por meio de terceiros, indicações informais para deixar a função. Declarou que, em determinados momentos, o Secretário não autorizava diárias para viagens técnicas da equipe da Corregedoria, ao passo que ele e seus assessores sempre as recebiam, e que a conduta irregular na gestão da Guarda parecia, para o Secretário, algo 'normal' ou aceitável.

Por fim, relatou reunião com o Prefeito Municipal para expor a falta de diálogo e as determinações do Secretário, da qual obteve apoio inicial sem mudanças concretas. Descreveu que o Prefeito ficou irritado e quase cancelou o encontro final em razão de nota publicada por Danilo Soler sobre a própria exoneração, e que, na reunião, o Prefeito insistiu que o problema deveria ser resolvido internamente, defendeu o Coronel então à frente da corporação e se recusou a analisar as provas apresentadas das irregularidades, tendo advertido a depoente sobre a impossibilidade de retorno ao cargo, fato que, em sua percepção, consolidou a leitura de que a decisão configurava retaliação.

Depoente da data 20/10/2025 – Principais Elementos Relevantes

Em depoimento prestado ao longo de duas horas e seis minutos, o depoente afirmou que a situação poderia ter sido resolvida por meio do diálogo,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

e que sua saída não decorreu apenas de solidariedade, mas da falta de transparência na condução do processo, tendo a impressão de que a exoneração de Danilo Soler já estava decidida quando a equipe se reuniu para tentar resolver o impasse. Declarou que o Programa Câmara Cidadã não correspondia à realidade divulgada em entrevista, tal como o Programa Maria da Penha, que, segundo afirmou, não existia de fato, e que, mesmo após a exoneração de Soler, o quadro de comando não havia sido restabelecido.

Sobre a reunião de 25 de março de 2025, da qual participaram Márcia, Soler, Fernando e Edson, afirmou que nada foi dito com a intenção de prejudicar o Secretário, e que, na ocasião, o Prefeito recomendou que procurassem o próprio Secretário para as adequações necessárias. Relatou episódio em que o Secretário mencionou possível insubordinação dos guardas quanto ao uso da base móvel, ocasião em que o depoente se posicionou contrário, esclarecendo que o veículo, por possuir alta quilometragem, só circulava quando em plenas condições de uso. Declarou que, desde o início, havia pedido de saída da servidora Camila (descrita como pessoa muito técnica), sem que ficasse claro se a motivação era técnica ou política, e relatou que, na inauguração de uma base, ao questionar por telefone com Soler a ausência de Camila no evento, foi informado de que se tratava de questão política.

Afirmou que a exposição pública das horas extras foi atitude desnecessária, geradora de sensação ruim entre os servidores, e que a intervenção do Secretário na escolha de inspetores (cargo de confiança do comando) representava influência política indevida. Declarou acreditar que as mudanças de postos de trabalho ocorridas após a exoneração de Soler, sem tempo hábil para adequação, configuraram retaliação, e relatou que a Corregedoria realizou levantamento completo sobre armamento, CNH vencida e PAD, encaminhando-o ao Secretário, que optou por não dar os encaminhamentos necessários. Por fim, relatou ter percebido que algo estava fora do normal quando, na inauguração da nova sede da corporação, o comandante da guarda não esteve presente no palco ao lado das demais autoridades.

Depoente da data 23/10/2025 – Principais Elementos Relevantes

Em depoimento prestado ao longo de uma hora e cinquenta e quatro minutos, a depoente relatou ter vindo para a função em razão de troca de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

gestão, identificando-se como a guarda civil envolvida no episódio da Praça dos Advogados, fato que, em sua avaliação, pode tê-la marcado negativamente apesar de sempre ter atuado em conformidade com a lei. Declarou sentir-se assediada por superiores hierárquicos, relatando que, em reuniões abertas, foi dito que ela não poderia permanecer no posto porque 'o Prefeito não queria', e afirmou que seu comando direto sempre a defendeu, argumentando que sua saída seria mais prejudicial à instituição do que sua permanência.

Relatou pedido de férias compulsórias que não pôde usufruir em razão do volume de trabalho, tendo cancelado o período, e descreveu reunião na sala do Coronel, na presença de dois assessores, em que foi questionada sobre o motivo do cancelamento pela assessora identificada como Eliane, e, sem aguardar sua resposta, um dos assessores teria dito: 'você vai ganhar algum dinheiro com isso'. Declarou que foi orientada a não participar de eventos públicos (como a entrega de um drone e a inauguração da nova sede da guarda), sob a justificativa de que 'não seria bom ser vista lá', e relatou que o Coronel chegou a questionar sua aparência pessoal, indagando por que estava com o cabelo solto.

Afirmou que sempre teve contato direto com o Prefeito e que este nunca lhe relatou qualquer problema, tendo sido o próprio Coronel quem levantou a questão. Relatou receio de represália semelhante à sofrida por Márcia, realocada de posto logo após depor perante a CEI, e concluiu acreditar que ficou 'marcada' em razão do episódio da Praça dos Advogados.

Depoentes da data 30/10/2025 – Principais Elementos Relevantes

O primeiro depoente do dia, ouvido por uma hora e cinquenta e quatro minutos, afirmou que seu relato se dirigia ao Secretário Municipal, e não à pessoa do Coronel, esclarecendo ter sido corregedor da Guarda em 2017, cargo do qual saiu por alteração legislativa, passando também a exercer a função de Gerente de Trânsito. Declarou que sua exoneração ocorreu em 30 de setembro de 2025, data em que o Secretário o chamou à sala e disse: 'pediram sua cabeça', episódio que classificou como o único momento de desconforto até então. Relatou ter ouvido do Secretário que 'estaria na hora de trocar', sem saber a real intenção, e que, antes de sua exoneração, o Secretário já teria conversado com o novo subcomandante. Mencionou pedidos recorrentes de troca de posto da guarda civil Camila, do setor administrativo para outro local, aos quais respondia que a





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

troca precisaria ser tecnicamente fundamentada. Descreveu clima de conflito elevado, citando embate com o inspetor de trânsito Paulo sobre uso de guincho, e confirmou ter tido conhecimento da reunião de 25 de março com o Prefeito, na qual teria dito: 'o senhor está perdendo a melhor equipe', sem, contudo, haver desrespeito de sua parte. Sobre o episódio envolvendo o servidor Luiz, relatou que este não se apresentou como deveria após a troca de gestão, fechando sua sala sem informar em qual posto passaria a trabalhar, e que tentou, sem sucesso, contatá-lo.

O segundo depoente, ouvido por uma hora e quatro minutos, relatou estar lotado na Defesa Civil desde 2009 e descreveu situação de assédio vivida em 6 de janeiro de 2025, quando, ao chegar à sua sala, encontrou-a trancada, sem conseguir contato com ninguém; foi informado, dias depois, que deveria se apresentar ao novo comandante da guarda, apesar de não estar lotado na corporação havia anos. Relatou que seu pedido de acesso à sala foi inicialmente negado pelo Secretário, sendo atendido apenas após intervenção de Cervan, e que a sala foi finalmente aberta pelo subsecretário Bessegato, que acompanhou a retirada de seus pertences, ocasião em que dados de seu computador de trabalho foram apagados. Afirmou ter sido informado de sucessivas trocas de posto, primeiro para o 1º Batalhão e depois para a Casa Transitória, e declarou que, após dezesseis anos de trabalho na Defesa Civil, foi afastado por perseguição, enfrentando desde então dificuldades profissionais.

O terceiro depoente, ouvido por duas horas e trinta e sete minutos, declarou não ter conhecimento prévio da saída do comandante Soler, tendo apenas sido informado de pedido do Coronel para troca de posição entre Santos e Soler; relatou convite recebido à noite e conversa posterior com Márcia e Soler sobre eventual posto mais confortável, possibilidade que não se sustentou após conversa com o Secretário. Declarou desconhecer a reunião de março, reconhecendo que trocas de local podem fragilizar o servidor, e apontou a ausência de período de transição como um dos principais problemas observados, citando o comando exercido por Juliana como modelo a ser seguido. Concluiu defendendo que o trabalho da Guarda deve prosseguir de forma contínua, independentemente das trocas de comando.

Depoente da data 03/11/2025 – Principais Elementos Relevantes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Em depoimento prestado ao longo de três horas e quarenta e oito minutos, o depoente relatou que a saída do comando se deu por questões técnicas de perfil, por desalinhamento com os planos da secretaria e do chefe do Executivo, apontando episódios de determinações não cumpridas e nítida falta de sintonia entre o comando e o Secretário, citando como exemplos o episódio do drone e pedidos relacionados à base móvel nas praças. Relatou que a indicação de Danilo Soler ao comando partiu de sugestão do subsecretário Bessegato, a partir de lista de três nomes indicados pela associação de guardas civis, e afirmou ter tomado conhecimento, antes mesmo da exoneração de Soler, de reunião realizada em 25 de março de 2025 na qual 'pediram sua cabeça', tendo, na sequência, convidado-o para avaliar interesse em assumir o subcomando.

Declarou perceber diferença relevante de perfil entre o comando atual e o de Soler, com ruído de comunicação prejudicando a troca de informações, e mencionou que, em relação a emendas parlamentares, Soler teria declinado de relatar quais deputados foram procurados, prejudicando a articulação institucional. Relatou que, no dia seguinte à exoneração de Soler, a guarda civil Camila foi trocada de posto, e que, de forma semelhante, Márcia (que também deixou a corporação em solidariedade a Soler) já era objeto de recomendação prévia para não permanecer na administração. Sobre os programas institucionais, informou que o Programa Maria da Penha apresentava falha operacional relevante, com cerca de 400 e-mails de encaminhamento parados sem tratamento; que o Programa Câmara Cidadã enfrentava problemas efetivos de funcionamento; e que o Projeto Muralha Paulista se encontrava entre a segunda e a terceira de oito fases previstas, em etapa de análise técnica.

Quanto à abertura de Processos Administrativos Disciplinares, declarou não se recordar do caso específico da CNH vencida, e informou que, em relação a veículo estacionado irregularmente no canteiro central, nenhum procedimento foi aberto por estar a situação regularizada. Sobre o episódio do servidor Luiz, então sob comando do Coronel Alexandre na Defesa Civil, relatou que, após sucessivas tentativas frustradas de contato para retirada de pertences em razão da troca de comando, optou por colocar um cadeado na porta da sala por razões de segurança patrimonial, podendo o servidor ter solicitado a chave a qualquer momento; mencionou que Luiz produziu vídeo relatando constrangimento com a situação. Por fim, informou ter recebido, na semana anterior ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

depoimento, parecer técnico sobre armamento, com compromisso de orientar os guardas civis a partir de então.

Depoentes da data 10/11/2025 – Principais Elementos Relevantes

Quatro depoentes foram ouvidos nesta data, em sessões mais breves. O primeiro, ouvido por cinquenta e cinco minutos, relatou que o Secretário teria declinado de sua nomeação por razões político-partidárias, sendo encaminhado para a Patrulha Rural, e que permaneceu aproximadamente um mês sem nomeação, o que lhe gerou desconforto; declarou, contudo, não se sentir assediado, atribuindo boa intenção ao Coronel.

O segundo depoente, ouvido por vinte e três minutos, relatou ter recebido a informação de que 'vocês não são pagos para pensar', afirmou que seis pessoas passaram a realizar trabalho antes desempenhado por ele sozinho, descreveu mensagem de teor intimidatório, aumento de atestados médicos no setor e apagamento integral do conteúdo de seu computador de trabalho.

O terceiro depoente, ouvido por vinte e seis minutos, relatou sentimento de punição, com receio de se tornar motivo de chacota perante colegas, afirmando que seu posto de trabalho foi trocado como forma de penalização e que passou a atuar em ocorrências sem o devido apoio institucional.

O quarto depoente, ouvido por vinte e sete minutos, comparou a gestão de Soler à de outra pessoa identificada como Zaccaro, descrito como mais próximo e humano, relatando que Soler tinha acesso às câmeras de vigilância internas e, em certos momentos, dava a impressão de vigiar o trabalho dos subordinados; declarou ter se sentido constrangido ao ser transferido para a UPA.

Elementos Encontrados pela CEI – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

Da análise conjunta dos doze depoimentos, a Comissão identificou padrão recorrente de comentários depreciativos, piadas pejorativas e exposição constrangedora de servidores perante terceiros, associado a rebaixamento funcional informal, mudanças de posto utilizadas como forma de punição e ausência de período de transição adequado entre gestões. Foram registradas falas de teor intimidatório, como a expressão 'vocês não são pagos para pensar', bem como episódios de isolamento institucional



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

(retirada de acesso a salas, troca de senhas e apagamento de dados de servidores), transferências ocorridas logo após manifestações divergentes, pedidos de exoneração ou discordância técnica, e trocas de função sem justificativa técnica, interpretadas pelos próprios servidores como forma de represália. Diversos depoentes relataram determinações de realocação, substituição e ordens operacionais emanadas diretamente do Secretário sem observância da cadeia de comando, desautorização de encaminhamentos técnicos da Corregedoria relativos a armamento e a procedimentos disciplinares, e tentativas de nomeação de inspetores sem consulta ao comando responsável. Relatou-se, ainda, solicitação reiterada de substituição de servidores por motivação exclusivamente política, falas afirmando que determinados guardas civis 'não eram desejados' pelo Prefeito, e ocultação ou distorção de informações sobre o real funcionamento dos programas institucionais Maria da Penha e Câmara Cidadã perante a opinião pública.

No campo da gestão, a Comissão constatou falta de alinhamento entre o Secretário e o comando técnico da corporação, com ausência de feedbacks formais e de reuniões de alinhamento, interferência direta em funções técnicas sem consulta aos responsáveis, decisões unilaterais sobre lotação e redistribuição de efetivo sem critério profissional definido, arquivamento ou ausência de encaminhamento de denúncias relevantes (como o caso da CNH vencida e as irregularidades em armamento), falta de regulamentação da Corregedoria mesmo após a elaboração de minuta de decreto, e dificuldade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares em razão de ingerência hierárquica. Identificou-se, ademais, funcionamento inoperante ou apenas parcial de programas institucionais estratégicos, equipes de comando desfalcadas por períodos superiores a um mês e relatos de aumento de atestados médicos, associados à percepção de vigilância excessiva e adoecimento emocional dos servidores. Registra-se, por dever de imparcialidade, que em 3 de dezembro de 2025 foi protocolada, via sistema 1doc, carta de manifestação de servidores da mobilidade urbana em apoio ao Secretário, ratificando confiança e respeito às decisões e diálogos por ele conduzidos sob viés técnico.

Quanto à matéria normativa de armamento institucional, a Comissão apurou, por meio do Relatório Parcial de 7 de novembro de 2025, que a Lei Municipal nº 8474/2015 (anterior à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 5948/2021 e à consolidação do entendimento de que as Guardas Municipais integram o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sistema Único de Segurança Pública) encontra-se em conflito com a hierarquia normativa federal (Lei nº 13.022/2014 e Lei nº 10.826/2003) e com a jurisprudência vinculante do STF e do TJSP quanto ao porte de arma particular por guardas civis amparados por salvo-conduto judicial, gerando insegurança jurídica e administrativa e ausência de controle efetivo sobre o armamento particular em uso durante o serviço. A Comissão registrou, ainda, que a Administração respondeu ao impasse por meio da Ordem de Serviço nº 058/2025, ato de natureza interna e sem força normativa suficiente para disciplinar de forma adequada matéria sensível como porte, uso, controle, registro e responsabilização relativos a armamento, sem incorporar as advertências técnicas anteriormente produzidas pela CEI.

Diante do conjunto de elementos colhidos, a Comissão concluiu, no relatório parcial daquele eixo, pela existência de indícios concretos de assédio moral e de falhas administrativas relevantes, comprometendo a segurança dos servidores e o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, tendo registrado que a instabilidade observada concentrou-se na área de Segurança Pública, sem repercussão equivalente na área de Mobilidade Urbana, e manifestado o entendimento de que não haveria, à época, condições de manutenção do comando então à frente da pasta.

Consta informar que atualmente, tanto o Secretário da pasta, quanto o Comando da Guarda Municipal foi trocado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este eixo teve oitivas realizadas entre os dias 9 e 11 de março de 2026, com os seguintes agendamentos: depoente às 14h; depoente às 14h15; depoente às 14h30; depoente às 15h30; e a última depoente às 16h15. Na ocasião, a Comissão orientou a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares pendentes na pasta e determinou alinhamento com a diretoria legislativa da Câmara para a elaboração de minutas de decreto e de lei complementar pertinentes à matéria.

Depoente de 23/02/2026 — Principais Elementos Relevantes

Servidora há dezessete anos, relatou à Comissão que a função de Agente Educacional não contempla, por atribuição, a regência autônoma de sala





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de aula, apontando descompasso entre as atribuições formais do cargo e as tarefas que lhe teriam sido demandadas na unidade escolar. Relatou pedido de redução de jornada de trabalho em razão de filho com diagnóstico de autismo, tendo sido orientada quanto à necessidade de formalização documental junto a Gláucia, do setor de Recursos Humanos, e de avaliação médica pertinente. A Comissão apurou que reuniões de mediação foram realizadas envolvendo a servidora Rosane Aparecida Araújo, também identificada como 'Zane', com acompanhamento do servidor Júlio, e que a reorganização interna promovida pela direção da unidade escolar teve por objetivo evitar sobrecarga de atribuições. Quanto ao histórico disciplinar, não foram constatados novos Processos Administrativos Disciplinares vigentes contra a servidora à época da oitiva, mantendo-se apenas o registro de processo anterior conduzido pela gestão da unidade escolar; registrou-se, no âmbito dos fatos tratados neste eixo, a lavratura de Boletim de Ocorrência e representação formal ao Ministério Público. A depoente relatou que a direção da unidade chegou a afirmar que instauraria Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, e que, cerca de cinco dias antes da oitiva, ocorreu novo episódio na unidade escolar que motivou o encaminhamento à Secretaria, com participação de Cláudia e Rosana no atendimento. A própria diretora da unidade, ouvida na sequência, relatou já ter vivenciado outros casos de natureza semelhante na mesma unidade escolar.

Depoimento 1 — Principais Elementos Relevantes

Servidora com quarenta anos de atuação na área da Educação e servidora da Prefeitura Municipal desde 2002, relatou o atendimento e acolhimento de denúncia formulada em outubro de 2025, ocasião em que a servidora denunciante compareceu ao setor em visível estado de abalo emocional, relato que fundamentou parte da instrução deste eixo.

Depoimento 2 — Principais Elementos Relevantes

A depoente, servidora municipal desde 1986, Supervisora de Ensino e Assessora do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, relatou ter acompanhado o acervo documental referente ao atendimento das turmas de alunos envolvidas nos fatos analisados, e destacou perante a Comissão a necessidade de





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

regulamentação clara quanto ao desvio de atribuições operacionais verificado no exercício da função de Agente Educacional.

Depoente 3 — Principais Elementos Relevantes

A depoente, com trinta e cinco anos de atuação na área da Educação e então em véspera de aposentadoria, relatou que a única situação de atrito vivenciada em sua trajetória funcional envolveu a servidora, relacionada a divergências sobre a distribuição de tarefas e à recusa desta em realizar determinada atividade. Relatou ter recebido notificação do Ministério Público do Trabalho em decorrência de denúncia formulada pela colega, e declarou atuar como agente educacional desde 2021 na unidade em que os fatos ocorreram.

Depoente 4 — Principais Elementos Relevantes

A depoente, servidora da unidade escolar envolvida nos fatos, foi ouvida para complementar o histórico de atendimento e acolhimento da denúncia junto à Subsecretaria de Educação Básica, tendo participado, ao lado da Subsecretária, do primeiro contato com a servidora denunciante.

Elementos Encontrados pela CEI — Educação

A Comissão verificou, neste eixo, indícios de desvio de função no exercício do cargo de Agente Educacional, com atribuição de tarefas de regência não previstas no cargo, e identificou fragilidade na formalização de pedidos de adequação de jornada vinculados a necessidades familiares dos servidores, recomendando maior clareza normativa nesse particular. Na ata de encerramento da fase de oitivas, de 7 de julho de 2026, a Comissão deliberou pelo arquivamento do caso envolvendo a servidora por falta de elementos comprobatórios suficientes para conclusão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE VETORES

Depoente da data 23/02/2026 — Principais Elementos Relevantes

Em depoimento prestado ao longo de aproximadamente uma hora e dez minutos, a servidora relatou que, ao ingressar na função de Inspetora de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Vigilância em Saúde, não recebeu treinamento técnico específico, apesar de se tratar de atividade complexa, que envolve o exercício do poder de polícia administrativa e exige conhecimento técnico e jurídico para a lavratura de autos de infração e demais atos fiscalizatórios. Declarou que, desde o início das atividades, enfrentou ausência de orientação funcional, ambiente de trabalho pouco receptivo e tratamento inadequado por parte de sua superior hierárquica, e que, apesar de lhe terem informado que atuaria predominantemente em campo, com veículo e motorista disponibilizados, tal estrutura não se concretizou de forma regular, sendo exposta a condições precárias de trabalho, inclusive uso de veículos em condições inadequadas.

Relatou que, com apenas quinze dias de exercício na função, foi compelida a lavrar auto de infração sem constatação in loco, baseando-se apenas em relatos de terceiros (o que, em sua avaliação, afronta princípios do direito administrativo sancionador), e que, ao questionar a legalidade da ordem e solicitar que a atividade fosse atribuída a servidor mais experiente, foi obrigada a cumpri-la mesmo sem capacitação técnica adequada, entendendo ter agido em conformidade com o ordenamento jurídico ao questionar ordem manifestamente ilegal. Declarou que, após esse episódio, passou a sofrer tratamento desigual, cobranças excessivas, falhas de comunicação e condições inadequadas de trabalho, o que entendeu configurar possível perseguição funcional, relatando ainda episódio de abordagem ríspida fora do horário de expediente ao solicitar veículo para trabalho extraordinário.

Relatou que, com a chegada de nova servidora ao setor, foi imediatamente disponibilizada a estrutura adequada de veículo e motorista, o que, em sua percepção, evidenciou tratamento desigual, e que, aproximadamente trinta dias após a chegada dessa nova fiscal, foi instaurado contra si Processo Administrativo Disciplinar sob alegação de insubordinação, resultando em afastamento por 180 dias (penalidade, segundo destacou, superior ao próprio tempo de exercício da função até então).

Em complementação posterior de seu relato, a depoente esclareceu que se reportava, na estrutura do setor, à coordenação da Subsecretária responsável pelo setor, tendo atuado anteriormente como fiscal sanitária, e apontou entraves na relação com a cadeia hierárquica composta pela chefe de unidade, pelo chefe de divisão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

e pela Agente de Combate a Endemias. Relatou que as vistorias a cargo dos fiscais eram realizadas somente após o prazo de quinze dias de atuação dos agentes de campo, mencionando episódios de atrito com a chefe de unidade nesse fluxo de trabalho, e registrou incidente ocorrido em 25 de julho, por volta das 16h13, relacionado ao uso e à disponibilização de veículos operacionais, além de questionamentos trazidos pelo analista responsável pela nebulização. Mencionou a chegada de nova fiscal, identificada como Gabriela, que passou a contar com veículo e motorista vindos de São Carlos, e reafirmou que a instauração do PAD dificultou a continuidade de seu trabalho e resultou no afastamento de 180 dias já mencionado. Relatou, por fim, que solicitações foram encaminhadas por servidor do setor à própria Subsecretária em três ocasiões distintas, sem desfecho, mencionando relatos de assédio sofridos também por outra servidora Regina Lima, com retorno registrado apenas entre os dias 17 e 18 de abril.

Depoimento 1 — Principais Elementos Relevantes

Depoente, com vinte e quatro anos de serviço municipal, atuando na gerência do controle de vetores, relatou que a servidora vítima iniciou suas atividades no setor em abril de 2025, descrevendo a rotina de trabalho então vigente e informando que as funções vinham sendo desempenhadas normalmente até então. Mencionou que o chefe de divisão buscou informações junto ao setor e citou contato mantido com servidor do Recursos Humanos, e registrou formalmente a abertura do Processo Administrativo Disciplinar sob a motivação de insubordinação. Detalhou a estrutura hierárquica do setor, esclarecendo que a chefia de unidade é ocupada desde 2022/2023 pela mesma servidora, e que a chefia de divisão é exercida por outro servidor, e que a equipe contava com cinco fiscais de campo e suporte de supervisão. Declarou, por fim, que a então Secretária Municipal de Saúde formulou solicitações ao setor motivadas por razões de ordem política.

Depoimento 2 — Principais Elementos Relevantes

A depoente, Agente de Endemias desde 2015, com dois anos de atuação como supervisora, informou ter assumido a gerência do controle de vetores em 2023, posição em que permanece, tendo seu relato sido contextualizado pela Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

em cotejo com os apontamentos de atrito trazidos pela servidora vítima quanto ao fluxo de vistorias e à relação hierárquica entre ambas.

Depoimento 3 — Principais Elementos Relevantes

A depoente, Agente de Combate a Endemias há dez anos, atuando no cargo atual desde 2025 em substituição à servidora Débora, declarou não ter presenciado diretamente irregularidades, mas confirmou ter acompanhado o início das atividades da servidora vítima no setor. Registrou terem sido recorrentes, no ambiente de trabalho, falas do tipo 'servidora pede transferência' e 'vai dar merda', indicativas de um clima interno de antecipação de conflito em torno da situação da colega.

Depoimento 4 — Principais Elementos Relevantes

O depoente, com três anos e seis meses no exercício da chefia de divisão ambiental e de saúde, declarou não ter tido conhecimento direto e prévio da situação de assédio relatada, afirmando ter sido informado por telefone, pela chefe de unidade, do ocorrido, e ter sido surpreendido pela situação. Declarou entender necessária a adequação da estrutura logística do setor de acordo com a demanda existente, e relatou que a servidora vítima sempre demonstrou interesse pela área de vigilância sanitária. Manifestou entendimento de que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado deveria ser cancelado, fazendo questão de que essa posição constasse do relatório da Comissão.

Depoimento 5 — Principais Elementos Relevantes

A depoente, com dezesseis anos de vínculo com a Prefeitura Municipal, relatou não ter trabalhado diretamente sob a chefia da servidora tratada neste relatório como chefe de unidade, mas relatou ter ouvido, de colegas, descrições do ambiente de trabalho como pouco acolhedor, declarando entender ser necessária a presença de liderança com pulso firme para organizar o setor e relatando que a própria chefe de unidade, em determinados momentos, precisava se impor para manter o controle da equipe.

Depoimento 6 — Principais Elementos Relevantes

A depoente, Agente de Combate a Endemias há dezoito anos, relatou ter acompanhado a situação vivida pela servidora vítima e relatou também atrito





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

com a chefe de unidade, declarando não ter recebido advertências formais e relatando a percepção de que a chefia acreditava poder realizar sozinha todo o trabalho da equipe.

Depoimento 7 — Principais Elementos Relevantes

A depoente, no setor de controle de vetores desde 2016, relatou, na condição de testemunha, mudança de comportamento por parte da chefe de unidade ao longo do tempo, mencionando evento ocorrido em 2023 já levado ao conhecimento do Sindicato dos Servidores, que registra outras reclamações a respeito da mesma chefia.

Depoimento 8 — Principais Elementos Relevantes

A mesma depoente foi ouvida em nova oportunidade, agora na condição de denunciante, tendo complementado o relato anterior e reafirmado os apontamentos já formulados sobre a condução da chefia do setor.

Depoimento 9 — Principais Elementos Relevantes

O depoente, com dez anos de vínculo com a Prefeitura Municipal, relatou que, desde a nomeação da atual chefia, sempre buscou se adaptar às determinações recebidas, mencionando registro elaborado a respeito de divergência sobre procedimento de trabalho. Relatou sentir-se reiteradamente repreendido na frente de colegas ao longo de vários anos, e declarou ter sido submetido a Processo Administrativo Disciplinar com cento e oitenta dias de afastamento, relatando que, após o retorno, a dinâmica de trabalho permaneceu inalterada.

Depoimento 10 — Principais Elementos Relevantes

A depoente informa que é servidora desde 2015. Inicialmente atuava na rua e depois foi transferida para função administrativa. Em 2020 ficou afastada por COVID. Em 2021 foi convidada para auxiliar na gestão, onde ficou até 2023. Atualmente é responsável pelos autos de infrações. Relatou que o contato com a servidora vítima era em relação ao trabalho, mas que a servidora desempenhava o trabalho, mas não presenciou a discussão. Relatou que, em relação ao PAD, deveria ter ocorrido uma advertência, explicando ao servidor como o trabalho deve ser desenvolvido e não aplicado suspensão. Também relatou um episódio ocorrido com a chefia do departamento e que vou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

relatada a subsecretaria. Mencionou que tem o sentimento de ser bloqueada. Inclusive sobre a realização de um curso que estava relacionado especificamente ao seu trabalho, lhe disseram que não poderia comparecer em razão de uma “decisão administrativa”. Relata que a Coordenação sempre acatou o que a gestora e a gerência determinava, uma visível quebra de hierarquia.

Depoimento 11 — Principais Elementos Relevantes

O depoente, com dez anos de serviço público, atuando há dois anos como supervisor e responsável por trabalho de notificação, relatou, com mais tempo de casa, ter sob sua responsabilidade cinco frentes de supervisão. Relatou episódio de troca de veículo entre servidores dentro de prazo de quinze dias e declarou ter concluído a notificação a que se referia sua oitiva. Relatou que, após cerca de dez meses sob a chefia da servidora tratada neste relatório como chefe de unidade, solicitou atuar em outra área, relatando que a chefia não se manifestou a respeito do pedido.

Depoimento 12 — Principais Elementos Relevantes

A depoente, com dezesseis anos de vigilância e sete anos à frente da gestão anterior do setor, relatou ter sido corresponsável, junto à Subsecretária, pela gestão à época, mencionando a existência de atas internas com questionamentos. Relatou ter percebido a servidora vítima em momento de abalo emocional, tendo uma colega ido conversar com ela. Relatou que a chefe de unidade não gostava de ser contrariada e, por vezes, entrava em atrito com outra servidora do setor, e relatou ter ouvido da Subsecretária comentário no sentido de que “esse é o jeito dela”, referindo-se à chefe de unidade. Mencionou casos anteriores envolvendo outros servidores, com histórico de dificuldades semelhantes relacionadas à mesma chefia.

Depoimento 13 — Principais Elementos Relevantes

A depoente 12 foi ouvida uma segunda vez pela Comissão, em complementação ao depoimento prestado anteriormente, no contexto de reunião voltada à sistematização dos elementos deste eixo, com a participação de outros servidores já ouvidos.

Elementos Encontrados pela CEI — Vigilância Sanitária e Controle de Vetores





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Após a análise dos depoimentos e da documentação correlata, a Comissão identificou tratar-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra servidora ocupante do cargo de Inspetora de Vigilância em Saúde, verificando que a Lei Municipal nº 6.667/2007 impõe o dever de urbanidade a todos os servidores, inclusive chefias, sendo sua violação indicativa de possível abuso de poder. Constatou-se não haver elementos suficientes para caracterizar insubordinação, uma vez que a conduta da servidora decorreu de dúvida legítima quanto à legalidade da ordem recebida, e identificou-se ausência de treinamento adequado, comprometendo a responsabilização atribuída à servidora, bem como possível falha da chefia quanto ao dever de orientação e capacitação, em afronta ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal). A Comissão observou desproporcionalidade na penalidade aplicada, sem respeito à gradação de sanções, entendendo que a aplicação direta de penalidade grave indica possível abuso de poder e desvio de finalidade, com indícios de violação ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, de modo que o conjunto probatório aponta para vícios de legalidade, motivação, proporcionalidade e finalidade no processo disciplinar instaurado.

A Comissão concluiu, de forma parcial, que restaram demonstrados fortes indícios de irregularidades na condução do Processo Administrativo Disciplinar, especialmente quanto à ausência de capacitação prévia, à imposição de ordem juridicamente questionável, à possível perseguição funcional e à aplicação desproporcional de penalidade, não se verificando, no caso concreto, configuração de infração disciplinar por parte da servidora, mas sim atuação cautelosa e alinhada aos princípios da legalidade administrativa, impondo-se, assim, o reconhecimento da nulidade do Processo Administrativo Disciplinar ou, alternativamente, seu arquivamento sem aplicação de penalidade, com fundamento nos princípios da legalidade, proporcionalidade e moralidade administrativa, no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 6.667/2007.

Na ata de encerramento da fase de oitivas, de 7 de julho de 2026, a Comissão registrou, quanto à denúncia da servidora, já contemplada no relatório parcial e no Ofício Gabinete nº 18/2026, o levantamento atualizado dos Processos Administrativos Disciplinares a ela referentes, com reavaliação de prazos e definições, e determinou o encaminhamento de solicitação de atualização à Administração Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Registrou, ainda, quanto à estrutura do setor de Controle de Vetores e Combate à Dengue, que o afastamento da Subsecretária responsável pelo setor permanecia mantido até aquela data, que o chefe de divisão havia assumido as funções de gestão do setor, e que persistiam atritos envolvendo a chefe de unidade, elementos que evidenciam a permanência de instabilidade na condução do setor mesmo após a instrução da CEI. Determinou-se, por fim, o arquivamento dos autos analíticos relativos às demais manifestações da área da Saúde não individualizadas em relatório parcial próprio. Informação posterior ao encerramento das oitivas, levada ao conhecimento da CEI, dá conta de que a Subsecretária permanece afastada da chefia do setor, tendo o chefe de divisão assumido definitivamente a gestão, e de que os relatos de conduta inadequada por parte da chefe de unidade persistem até a presente data, circunstância que subsidia a recomendação constante do item 7.2 quanto à sua não permanência em cargo de comando ou chefia.

SAÚDE

Depoimento 1 — Principais Elementos Relevantes

Servidora municipal há 16 anos, sendo 10 na UPA da Vila Xavier, relata que a gestora direta, à frente da unidade desde 2022/2023, foi alvo de 11 relatórios de denúncia por assédio, abuso de poder e favorecimento em escalas, protocolados em 23/08/2023. A Comissão de Assédio da Prefeitura deu parecer favorável à abertura do PAD em 31/01/2024, instaurado em 16/05/2024, mas arquivado em 17/07/2024 por falta de manifestação do representante da Secretaria de Saúde, mesmo após três prazos concedidos pela procuradoria. Após recurso ao Ministério Público, dois prefeitos consecutivos (Edinho, em 18/11/2024, e o atual, em 04/04/2025) recusaram o arquivamento e determinaram reabertura da apuração, sem que isso se concretizasse até a data do depoimento. Enquanto isso, a gestora retornou à mesma unidade em novembro de 2024, gerando novas denúncias (4 a 5 relatórios adicionais), incluindo casos de discriminação, contestação indevida de atestado médico e represálias contra funcionárias (como a mãe de criança autista e a funcionária Clara, hostilizada por usar cabelo solto). Ao todo, 14 servidores relataram condutas da gestora, o que a depoente classificou como padrão sistemático e não fatos isolados. A suspeita de proteção política (vínculos da gestora com Boa Esperança) foi apresentada como suposição, sem prova documental.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

O que a depoente deseja é que o PAD seja efetivamente concluído e apurado com rigor, e não simplesmente arquivado por omissão do representante da secretaria. Ela busca uma resposta institucional após dois anos de tramitação sem desfecho, e considera insuficiente a solução adotada pela Secretaria de Saúde (a mera transferência da gestora para a CTA em março de 2025, sem julgamento do mérito das denúncias), por entender que isso apenas desloca o problema para outra unidade em vez de resolvê-lo. Também demonstrou preocupação com a proteção de outros servidores que ainda trabalharão sob gestão semelhante, e solicitou que a comissão ouça individualmente os demais denunciante, tendo se colocado à disposição para fornecer os contatos, mediante autorização de cada um.

Quanto à atuação da CEI, os vereadores presentes reconheceram a gravidade do caso, destacando o número incomum de servidores denunciante.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Depoimento 1 — Principais Elementos Relevantes

O depoente, servidor da Prefeitura desde 2009, relatou sua trajetória funcional até assumir, a partir de 2016, cargo de confiança na Secretaria de Desenvolvimento Social, onde atuou junto ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua, tendo concluído mestrado na área e sido mantido no cargo pela atual gestão em razão de seu currículo técnico. Relatou que, por ocasião da greve dos servidores municipais deflagrada em maio de 2025, optou por aderir ao movimento mesmo ocupando cargo comissionado, tendo comunicado formalmente sua adesão ao superior hierárquico imediato. Em resposta, foi informado, por áudio, que a orientação repassada pela então Secretária seria a exoneração imediata de todos os ocupantes de cargo de confiança que aderissem à greve (orientação que, segundo relatou, teria sido estendida a todos os secretários municipais em reunião específica). Paralelamente, servidores do grupo de gestores foram instados, por mensagem, a identificar nominalmente quem estivesse participando da paralisação. Diante disso, o depoente formalizou denúncia de assédio moral perante o Ministério Público do Trabalho, denúncia que resultou em Ação Civil Coletiva contra o Município e, posteriormente, em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no qual



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

a Prefeitura se comprometeu a não retaliar servidores em contexto de greve. O depoente foi, de fato, exonerado do cargo comissionado durante o período da greve, retornando posteriormente ao cargo efetivo de origem, no CREAS.

O depoente relatou ainda um segundo episódio de assédio, já em 2026, envolvendo críticas públicas que teria feito, nas redes sociais, quanto à destinação de recursos previstos para a Secretaria de Cultura e à ausência de reunião do Comitê de Cultura com o Prefeito. Em resposta a comentário público seu cobrando explicações, afirmou ter sido atacado publicamente pelo próprio Prefeito, em tom depreciativo relacionado à sua antiga condição de exonerado, e posteriormente bloqueado. Relatou também que seus comentários passaram a ser restringidos tanto na página oficial da Secretaria de Cultura quanto na página da Prefeitura, impedindo sua visualização por terceiros.

Por fim, o depoente descreveu reunião realizada com a então Secretária de Desenvolvimento Social e o gestor imediato, na qual teria sido confrontado por ter mencionado, em vídeos publicados durante a greve, a existência de determinação superior para a exoneração de comissionados grevistas, bem como por ter classificado o valor de sua gratificação como "migalhas" diante das perdas salariais impostas à categoria. Por não dispor de gravação do encontro e por cautela, optou por não detalhar integralmente o teor da conversa, relatando apenas ter se sentido pressionado por estar, na ocasião, sozinho perante três superiores hierárquicos. O depoente confirmou que ainda não ajuizou ação trabalhista individual contra o Município, mas manifestou intenção de fazê-lo.

Depoimento 2 — Principais Elementos Relevantes

A depoente, ouvida em sessão realizada em 22/04/2026, declarou que responderia apenas às questões relacionadas ao caso do depoente 1, afirmando que se tratava de servidor qualificado, com um bom currículo com experiência em saúde pública com políticas voltadas à pessoa em situação de rua. Relatou que a orientação para exoneração foi repassada de forma geral aos gestores pela então Secretária, no mesmo dia, estando todos os secretários municipais presentes na ocasião. A depoente afirmou sentir-se assediada por não ser incluída nas decisões da pasta, apontando um Secretário ligado ao prefeito como o responsável pelo assédio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A depoente mencionou uma questão envolvendo a libração de veículo para agenda externa, que seria deliberada pelo secretário de governo e outras pessoas. E que isso levou a mais um sentimento de assédio.

Relatou que possivelmente houve determinação superior dado ao servidor Roger para que o motorista somente atendesse no horário determinado. Quanto ao Prefeito, declarou-se insatisfeita com sua conduta, mas negou o assédio, mas confirmou uma conduta assediosa que partiu de secretário de governo.

Elementos Encontrados pela CEI — Desenvolvimento Social e Assistência Social

Neste eixo, a Comissão identificou que já se encontra integralmente processado pelas instâncias administrativas e jurídicas cabíveis.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Este eixo, reúne os depoimentos colhidos junto a servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município, relacionados a relatos de assédio moral e de condutas inadequadas atribuídas a servidor com função de subprocurador na área da Dívida Ativa.

Depoente 1 — Denunciante — Principais Elementos Relevantes

A depoente, servidora municipal há vinte e sete anos, relatou ter sido readaptada pela Previdência Social e, em razão disso, ter passado a poder atuar em qualquer secretaria, tendo se transferido para a Procuradoria em 20 de dezembro de 2019, a convite de uma colega, motivada pela gratificação do setor, que lhe permitiria custear os estudos da filha. Relatou que, já na primeira semana, o subprocurador da Dívida Ativa fez comentário que a deixou assustada, referindo-se a suposta proteção pessoal decorrente de sua exposição, e declarou que ele mantinha o hábito reiterado de beijar e abraçar colegas de trabalho, conduta que sempre rejeitou, afirmando nunca ter vivido situação semelhante em vinte anos de atuação anterior na Secretaria de Educação. Relatou ter enviado, em 2020, mensagem pedindo que ele não colocasse a mão nela, mensagem enviada com receio, dada a percepção de que o subprocurador se apresentava como pessoa muito influente; relatou que uma colega presenciou a reação dele à mensagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Declarou que a conduta não cessou após a primeira mensagem, tendo enviado nova mensagem em 2022 e em 2024, sem que a situação se resolvesse (ao contrário, relatou intensificação do comportamento). Relatou comentários reiterados sobre sua aparência e idade, inclusive expressão depreciativa proferida na frente de um colega, e declarou receber contatos do subprocurador em finais de semana e feriados. Relatou episódio ocorrido em 2022 em que, não tendo respondido a uma mensagem, foi no dia seguinte comunicada de pedido de transferência de sua lotação, reaproveitando processo de transferência de anos anteriores, o que interpretou como retaliação por não corresponder à atenção que, em sua percepção, o subprocurador exigia.

Relatou que, no final de 2024, viveu período de grave dificuldade de saúde de sua filha, e que o subprocurador insistia em perguntar a colegas o que ela tinha, o que descreveu como invasivo. Relatou continuidade das condutas de aproximação física (abraços por trás, com contato físico que a fazia sentir-se mal), e descreveu episódio em que, na cozinha do setor, foi abraçada por trás enquanto lavava louça; ao pedir que tirasse a mão dela, um procurador entrou no ambiente, e a depoente foi relatar o ocorrido a esse procurador, que declarou acreditar que o subprocurador não agia por mal (resposta que não trouxe solução), tendo o fato chegado ao conhecimento de outros procuradores por via informal.

Relatou episódio adicional, presenciado por outra colega já ouvida por esta Comissão, em que o subprocurador teria tentado beijá-la enquanto estava sentada, em contexto de grande fragilidade emocional decorrente da situação de saúde de sua filha. Declarou ter, após esse episódio, decidido pedir demissão, adiando a decisão em razão da formatura da filha prevista para janeiro de 2025. Relatou que, após deixar o setor naquele dia, o subprocurador insistiu em contatá-la repetidamente, inclusive por intermédio de uma colega já ouvida por esta Comissão, a quem pediu que a convencesse a atendê-lo.

Relatou episódio ocorrido em um final de semana, no qual recebeu numerosas mensagens do subprocurador fazendo referência a supostas ameaças de terceiros contra ele (inclusive mencionando familiares da depoente), à existência de denúncia de assédio sexual e de Processo Administrativo Disciplinar contra ele, e a contato telefônico feito por um advogado a ele vinculado diretamente no local de trabalho do cônjuge



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

da depoente, sem aviso prévio, gerando exposição da situação a terceiros alheios ao fato. Relatou, com pesar, menções feitas pelo próprio subprocurador a ideação suicida durante esse episódio, descrevendo-o como um dos momentos mais difíceis de sua vida. Declarou que, na sequência, o subprocurador enviou convite de rede social à filha da depoente, fato que qualificou como o ponto definitivo de ruptura em sua tolerância à situação.

Relatou que, cerca de uma semana antes desse episódio, já havia procurado outro procurador para relatar a situação e pedir que intercedesse para que o subprocurador cessasse a conduta, tendo a intenção de contar com testemunha para uma conversa direta, o que não chegou a se concretizar a tempo. Relatou reunião ocorrida na segunda-feira seguinte, da qual participaram o subprocurador, a depoente e outros dois colegas, na qual o subprocurador insistiu em minimizar os fatos.

Relatou ter procurado o Sindicato dos Servidores, onde ouviu a expressão 'peixe grande não cai', manifestando não concordar com essa perspectiva e reafirmando que apenas buscava apuração justa dos fatos. Relatou que o Sindicato viabilizou reunião com o Procurador-Chefe do Município, tendo constatado, ao chegar para essa reunião, que a subprocuradoria já estava informada da situação e que o subprocurador já estava se retirando do local, circunstância que, em seu entendimento, contraria eventuais alegações de que teria sido ela a provocar o afastamento dele por meio de canais informais. Relatou que o Procurador-Chefe demonstrou indignação e determinou a saída do subprocurador daquele setor, mas que, ao contrário do que ocorre em outras pastas da Administração, nenhuma apuração formal foi instaurada de ofício na sequência.

Diante da ausência de providências, relatou ter registrado denúncia formal na Delegacia de Defesa da Mulher, por volta de fevereiro de 2025, e protocolo formal junto à Prefeitura pelo sistema 1doc, relatando ameaça de trancá-la em sala, ameaça de transferência para outra unidade caso não cedesse às investidas, e mensagens de conteúdo constrangedor associando a manutenção de seu acesso a sistemas de trabalho à disposição em manter contato pessoal com o subprocurador. Relatou ter se reunido pessoalmente com o Prefeito Municipal por duas vezes, tendo recebido orientação para formalizar denúncia na Delegacia da Mulher e via 1doc, sem que, segundo relatou, houvesse encaminhamento efetivo por parte do Poder Executivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Relatou que o Processo Administrativo Disciplinar somente foi instaurado em 29 de agosto, sem andamento, e que o subprocurador foi posteriormente nomeado para novo cargo, criado a partir do desmembramento de sua função anterior (que reunia, simultaneamente, a subprocuradoria da Dívida Ativa e a subchefia da Fiscalização). Relatou ter questionado essa nomeação diante da situação em curso. Relatou, ainda, comentário do subprocurador a um contribuinte sobre a depoente, e episódio posterior em que se sentiu constrangida ao encontrar essa pessoa em ambiente social; relatou também que uma colega chegou a imprimir seu registro de ponto para alegar ausência do local de trabalho, sem que nenhuma providência fosse adotada pela chefia então em exercício.

Depoente 2 — Principais Elementos Relevantes

O depoente está na Procuradoria-Geral do Município desde 2018 e na subprocuradoria desde 2003, com atuação na área fiscal até a presente data, relatou ter vivenciado, em duas ocasiões, situações envolvendo duas colegas de setor, declarando que também teria sofrido situações semelhantes e que a situação vem se agravando com o tempo. Relatou que uma das colegas o procurou diante do que entendeu ser obrigação de tomar atitude a respeito dos fatos, e que outros procuradores teriam agido de forma intimidatória. Relatou ter levado o assunto ao conhecimento do Procurador-Geral do Município, e declarou existir relação de sociedade entre o subprocurador da Dívida Ativa e outro procurador, além de mencionar a atuação de servidor lotado na Ouvidoria.

Em relato complementar, informou que um procurador dirigiu-se à Secretaria de Segurança para tratar do assunto, que o Sindicato dos Servidores classificou a situação com a expressão 'peixe grande não cai', e que houve conversa com a Procuradoria-Geral do Município. Relatou ter formalizado denúncia por meio do sistema Idoc e ter tentado, sem sucesso, falar diretamente com o Prefeito. Declarou que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em 9 de agosto permanecia, à época, sem andamento, e que o assédio, em sua percepção, ocorre desde a chegada do subprocurador ao setor. Relatou que não formalizou denúncia anteriormente por temer a influência do subprocurador, e mencionou que sete denúncias foram formalmente protocoladas a respeito da matéria, destacando que um Processo Administrativo Disciplinar permanecia aberto havia



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

oito meses sem que a vítima tivesse sido ouvida, razão pela qual foram solicitadas informações formais sobre o andamento do procedimento.

Depoente 3 — Procurador-Chefe do Município, ouvido em 04/05/2026 — Principais Elementos Relevantes

O Procurador-Chefe do Município, ouvido na condição de testemunha no âmbito da apuração envolvendo o subprocurador da Dívida Ativa, confirmou ter tomado conhecimento dos relatos apresentados pelas servidoras do setor e relatou as tratativas internas conduzidas junto à Procuradoria-Geral do Município a partir das manifestações recebidas, corroborando, em linhas gerais, a cronologia relatada pelos demais depoentes deste eixo quanto à formalização da denúncia e à tramitação do Processo Administrativo Disciplinar.

Depoente 4 — Procurador da Área Fiscal, ouvido em 11/05/2026 — Principais Elementos Relevantes

O depoente, com vinte e um anos de serviço público, atuando como Procurador da área fiscal e tributária, relatou ter recebido a pasta já organizada por sua antecessora, sem que tivesse plena percepção, à época, da extensão dos problemas então existentes, declarando-se surpreendido posteriormente pelo volume de nove denúncias recebidas pelo setor. Relatou reunião realizada para tratar das denúncias então em curso. Em depoimento complementar, prestado em 11 de maio de 2026, reafirmou que uma colega de setor o procurou relatando ser respeitado no setor e que se sentia desrespeitada, e declarou não ter presenciado pessoalmente nenhum dos atos relatados, associando a origem do conflito a divergências de ordem trabalhista. Mencionou a existência de grupo de servidores que atua em casos de maior relevância e de forma diferenciada dentro do setor, e registrou ter presenciado o subprocurador da Dívida Ativa fazendo comentários sobre sua própria influência e interferindo indevidamente na rotina de trabalho de terceiros.

Depoente 5 — Principais Elementos Relevantes

A depoente relatou ter ingressado como agente educacional em 2012, atuado no cartório eleitoral em 2018 e sido posteriormente cedida até 2024, quando, após conversa com o subprocurador da Dívida Ativa, foi nomeada para o setor



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Fiscal. Declarou conhecer a colega mencionada no depoimento anterior, mas afirmou não ter presenciado diretamente os fatos por ela relatados. Descreveu o subprocurador como pessoa que 'fazia brincadeiras com todo mundo', relatando episódio de pedido de amizade em rede social e outras condutas por ela qualificadas como 'brincadeiras inconvenientes', incluindo hábito de abraçar colegas de trabalho.

Depoente 6 — Principais Elementos Relevantes

A depoente, servidora da Prefeitura Municipal desde 2000, atualmente em vias de assumir função na subprocuradoria, relatou ter tomado conhecimento dos fatos há mais de um ano, mencionando depósito judicial e outros trâmites correlatos ao caso. Declarou ter manifestado, desde o início, interesse em se envolver na apuração dos fatos, e relatou que o subprocurador da Dívida Ativa tinha por hábito abraçar as pessoas com frequência, qualificando o comportamento como brincadeira que, em sua percepção, ultrapassava os limites do razoável no ambiente de trabalho.

Depoente 7 — Principais Elementos Relevantes

O depoente, servidor da Prefeitura Municipal desde 2003, relatou ter atuado no setor de Dívida Ativa até 2018, quando passou a exercer função no setor Fiscal, mencionando reunião ocorrida em janeiro de 2025 e contato mantido com a chefia da Procuradoria a respeito da reorganização do setor.

Depoente 8 — Principais Elementos Relevantes

O depoente relatou que, ainda como magistrado em Araraquara, identificou baixa efetividade nas execuções fiscais municipais e propôs ao então Prefeito Marcelo a criação de um núcleo de execução fiscal junto ao Fórum, estruturado em parceria com a Vara e o Cartório da Fazenda e com a Procuradoria Fiscal do Município. Foi nesse contexto que passou a manter relação estritamente profissional com o subprocurador então chefe da área fiscal da Procuradoria, relação essa mantida ao longo de todo o período em que atuou na comarca, sem qualquer vínculo pessoal ou de amizade fora do ambiente de trabalho.

O depoente relatou que, no início de 2025, já na condição de representante da atual gestão junto à Prefeitura, foi procurado por um Procurador, que



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

relatou informalmente que a execução fiscal municipal não estaria funcionando a contento e que haveria, adicionalmente, denúncia de assédio por parte deste contra uma servidora, cujo nome o depoente não recordava à época da conversa, mas confirmou posteriormente corresponder ao nome já mencionado na CEI. Questionado sobre eventual providência possível, o depoente afirmou ter apenas ouvido a sugestão de se avaliar mudança na chefia daquele setor, sem qualquer encaminhamento formal de sua parte.

O depoente esclareceu que, deliberadamente, optou por não buscar contato com a suposta vítima nem com o suposto investigado a respeito dos fatos relatados, com o objetivo de preservar sua imparcialidade na situação, e que também não manteve contato posterior com o Procurador citado anteriormente para acompanhar eventuais desdobramentos ou mudanças de cargo. Por fim, declarou, a título de transparência, que deixou claro nunca ter oferecido nem vir a oferecer qualquer tipo de colaboração ilícita ao investigado, encerrando seu relato nesses termos.

Depoente 9 — Principais Elementos Relevantes

O depoente, na condição de acusado no episódio de suposto assédio contra servidora, relatou que os fatos teriam se originado a partir de um episódio envolvendo uma arma encontrada sobre uma mesa no local de trabalho, ocorrido numa sexta-feira. Segundo seu relato, ao tomar conhecimento do fato, determinou a transferência do agente da Guarda Civil Municipal envolvido, sem, contudo, instaurar procedimento administrativo disciplinar, por entender não deter competência para tanto, atribuição que, segundo afirmou, seria do Secretário da pasta. Relatou que a suposta vítima, ao ser comunicada da situação, reagiu de forma alterada e deixou o local de trabalho, e que, em conversa por telefone, a própria envolvida teria negado a veracidade dos fatos relatados pelo agente da Guarda, o que segundo o depoente estaria comprovado em ata notarial com mensagens trocadas naquele mesmo dia.

O depoente buscou demonstrar, ao longo de seu relato, que mantinha relação de proximidade e confiança com a suposta vítima e sua família anterior ao episódio, narrando diversos episódios de assistência jurídica informal prestada a familiares dela ao longo do tempo, bem como trocas de mensagens de cunho amistoso, como forma de contrapor a versão de que teria havido conduta de assédio. Relatou ainda que, após





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

o episódio da arma, teria sido informado, inclusive pelo marido da suposta vítima, ligado a autoridade da Guarda Civil de que já existia representação por assédio contra si e de que o marido estaria com a intenção de agredi-lo, o que o depoente negou veiculando print de conversas de seu celular. Mencionou também um Procurador citado pela suposta vítima como eventual patrono, bem como reunião realizada em data posterior, gravada em áudio, na qual a suposta vítima teria sido questionada sobre por que não o havia procurado diretamente antes de levar o assunto ao marido, e onde ela teria negado qualquer conduta de assédio sexual de sua parte, atribuindo seu comportamento (abraços e cumprimentos afetuosos) a uma forma costumeira e não sexualizada de tratamento com toda a equipe.

Por fim, o depoente relatou que a suposta vítima deixou definitivamente o local de trabalho na semana seguinte ao episódio da arma, e que somente cerca de três semanas depois tomou conhecimento de que havia sido protocolada representação formal contra si, já em trâmite perante a Delegacia e o Ministério Público. Mencionou ainda, de forma correlata, ter havido exoneração de servidor próximo à então gestão anterior (auxiliar direto de autoridade da Guarda), que teria atribuído sua saída à sua atuação junto à Procuradoria, e buscou justificar sua permanência técnica junto a sucessivas gestões municipais com base em atuação técnica na área de precatórios e parcelamentos previdenciários do Município, independentemente de vínculo político. O depoente negou qualquer participação nos fatos que ensejaram a representação por assédio, atribuindo o episódio a mal-entendido e a uma relação de proximidade pessoal que, segundo ele, teria sido posteriormente reinterpretada de forma desfavorável.

Elementos Encontrados pela CEI — Procuradoria-Geral do Município

Dos depoimentos colhidos neste eixo, a Comissão identificou relato recorrente, prestado por múltiplas depoentes de forma independente, de condutas de aproximação física insistente (abraços e tentativa de beijo não consentido) atribuídas ao subprocurador da Dívida Ativa, bem como comentários reiterados sobre aparência e idade, contatos fora do horário de expediente e em finais de semana ao longo de vários anos, e convites de rede social direcionados inclusive a familiar de uma das denunciantes, condutas que, na percepção das depoentes, extrapolaram os limites do ambiente de trabalho. Identificou-se ainda relato de possível retaliação funcional após recusa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

a investidas (episódio de pedido de transferência de lotação em sequência a mensagem de recusa), bem como narrativa de exposição de conflito pessoal a terceiros alheios ao ambiente de trabalho, incluindo contato de advogado vinculado ao subprocurador junto ao local de trabalho do cônjuge de uma das denunciantes. A Comissão registra, com preocupação, o relato de menção a ideação suicida feita pelo em momento de crise relatado por uma das denunciantes, elemento que reforça a gravidade e a complexidade da situação enfrentada pelas envolvidas.

A Comissão constatou, por meio de depoimentos de diferentes servidores da Procuradoria, expressão "peixe grande não cai", atribuída ao Sindicato dos Servidores, foi mencionada por mais de uma depoente como reflexo da percepção de impunidade vigente no setor. Verificou-se, ainda, que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em agosto de 2025 permaneceu, por período superior a oito meses, sem qualquer andamento relevante e sem que a principal denunciante tivesse sido sequer ouvida no respectivo procedimento, e que o subprocurador, mesmo com o processo em curso, foi posteriormente nomeado para novo cargo criado a partir do desmembramento de sua função original. Foram colhidos, por fim, depoimentos de terceiros (Procurador-Chefe, Procurador da área fiscal, ex-magistrado hoje representante da atual gestão, e do próprio subprocurador na condição de acusado) que, em maior ou menor grau, não confirmam a configuração de assédio.

Diante do exposto, e considerando a divergência dos fatos colhidos e a ausência de consenso probatório, uma vez que já são objeto de apuração criminal em curso, além do Processo Administrativo Disciplinar instaurado na esfera municipal, a Comissão entende por bem não adentrar em juízo de valor sobre a autoria ou a materialidade das condutas relatadas, matéria que compete exclusivamente às autoridades judiciais e administrativas responsáveis pela investigação e pelo processo disciplinar já instaurados. A CEI, no âmbito de sua competência, faz recomendações pertinentes no item 7.

DEMAIS ÓRGÃOS DENUNCIADOS (DAAE, ESPORTE E LAZER, TRÂNSITO, ADMINISTRAÇÃO GERAL E CÂMARA)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Para os demais órgãos listados no índice de denúncias, o acervo escrito disponível até o encerramento desta minuta não contém relatório parcial específico nem síntese individualizada de oitiva, razão pela qual o Relator não insere, nesta seção, conteúdo de depoimento ainda não sistematizado por escrito.

A ata de 7 de julho de 2026 registra que outras manifestações remanescentes foram deliberadas caso a caso: algumas denúncias foram arquivadas por estarem fora do escopo de apuração da CEI, e outras manifestações foram classificadas como protocoladas fora do prazo de recebimento de denúncias pela Comissão.

Registram-se, ainda, que alguns denunciantes foram convidados e não retornaram ou não puderam comparecer, assim como um caso em que a Comissão solicitou mais informações e não teve retorno do denunciante.

A recomendação da Procuradoria Geral do Município, também analisada pela Comissão nesta fase, apontou a necessidade de adequação nos critérios de provimento de cargos de chefia e de fortalecimento da atuação de Ouvidoria própria como canal permanente de recebimento e mediação de conflitos funcionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O assédio moral no serviço público, compreendido como a exposição do servidor a situações humilhantes, vexatórias e repetitivas no exercício de suas funções, geralmente em contexto de subordinação hierárquica, representa violação direta aos princípios expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), na medida em que desvirtua o exercício do poder hierárquico de sua finalidade legítima, a gestão eficiente do serviço público, para fins de perseguição pessoal, retaliação ou favorecimento.

Configura-se, nessas hipóteses, desvio de finalidade do ato administrativo, autorizando o controle de legalidade dos atos praticados sob esse vício, inclusive quanto à proporcionalidade das penalidades aplicadas, nos moldes do que se verificou no eixo da Vigilância em Saúde. O dever de urbanidade previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 6.667/2007 impõe a todos os servidores municipais, inclusive chefias, tratamento respeitoso e cortês no exercício da função, cuja violação sistemática é indicativa de abuso de poder e de assédio moral organizacional, tal como amplamente relatado no eixo da Segurança e Mobilidade Urbana.

O dever de garantir meio ambiente de trabalho hígido, seguro e respeitoso decorre não apenas do art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, mas também do dever geral de boa administração e do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF/88), aplicável a toda relação estatutária ou funcional entre o Município e seus servidores. Por fim, os processos administrativos disciplinares analisados pela Comissão devem observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, inciso LV, CF/88), a tipicidade das infrações e a gradação das sanções, sob pena de nulidade.

No que se refere especificamente à matéria normativa do armamento institucional da Guarda Civil Municipal, tratada no Relatório Parcial de 7 de novembro de 2025 e aqui reafirmada como fundamento do item 4.1, a Comissão consolidou entendimento de que a Constituição Federal de 1988 e as leis federais dela decorrentes, notadamente a Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), situam-se em patamar hierárquico superior à



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

legislação municipal. Segundo a Pirâmide de Kelsen, a norma inferior deve conformar-se à norma superior; a Lei Municipal nº 8474/2015, ao contrariar o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5948, em 1º de junho de 2021, que declarou a inconstitucionalidade do art. 6º, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, e ao esvaziar a eficácia da legislação federal de 2014, torna-se materialmente incompatível com o ordenamento jurídico vigente e reclama readequação legislativa imediata.

Esse conflito normativo, à luz da fundamentação já consolidada pela Comissão, viola três princípios constitucionais basilares. Primeiro, o Princípio da Isonomia (art. 5º, caput, CF/88): a restrição municipal cria discriminação irrazoável entre os guardas civis de Araraquara e os de outros municípios, comprometendo o dever estatal de tutelar a vida e a integridade física de servidores que exercem atividade de risco. Segundo, o Princípio da Eficiência (art. 37, caput, CF/88): a redução da capacidade de armamento institucional compromete a operacionalidade da corporação e sua capacidade de resposta, contrariando a finalidade do desempenho célere e produtivo da atividade pública. Terceiro, o Princípio da Segurança Pública e do Federalismo (art. 144, § 8º, e art. 1º, CF/88): a Constituição Federal reconhece as guardas municipais como órgãos essenciais à segurança pública, e a restrição municipal, ao limitar o porte de armas, esvazia o papel conferido pela União e extrapola a competência legislativa do Município, contrariando a supremacia da lei federal e as decisões vinculantes do Poder Judiciário.

Nesse sentido, o Colendo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se manifestara nos Incidentes de Inconstitucionalidade nº 126.032-0/5-00 e nº 138.395-0/3-00, entendimento posteriormente pacificado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na ADI 5948/2021 e reafirmado pelo acórdão do TJSP de 9 de setembro de 2024 (processo nº 1007648-97.2023.8.26.0037), no sentido de que a Guarda Civil Municipal de Araraquara não é instituição armada e de que a Lei nº 8474/2015 veda expressamente, em seu art. 2º, a utilização de armas particulares durante o regular turno de serviço, vedação que, todavia, coexiste com decisões judiciais de salvo-conduto que autorizam o porte particular a guardas específicos, gerando o impasse normativo identificado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal em ofício de 23 de abril de 2025 e pelo parecer da Procuradoria-Geral do Município no Processo Administrativo nº 051.401/2025, firmado





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

pelo então Subprocurador-Geral de Assuntos Estratégicos. A Comissão registra que a Administração respondeu ao impasse por meio da Ordem de Serviço nº 058/2025, ato de natureza interna e sem força normativa suficiente para disciplinar matéria sensível como porte, uso, controle, registro e responsabilização relativos a armamento, sem incorporar as advertências técnicas anteriormente produzidas pela CEI, circunstância que mantém a fragilidade normativa e o risco jurídico e operacional já apontados no relatório parcial correspondente.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

6 – CONCLUSÃO DO RELATOR

Encerrada a fase de instrução, que se estendeu de 13 de outubro de 2025 a 7 de julho de 2026 e reuniu mais de trinta depoimentos colhidos junto a seis eixos temáticos distintos, cabe a esta CEI consolidar as conclusões alcançadas, à luz da fundamentação jurídica exposta no item 5 e dos elementos fáticos sistematizados no item 4. A análise do conjunto probatório revela um padrão que se repete, com variações de intensidade, em praticamente todas as secretarias analisadas: o uso do poder hierárquico para fins de perseguição pessoal, retaliação por discordância técnica ou política, e represália a servidores que exerceram direitos legítimos ou que expuseram irregularidades administrativas. Também se repete, em mais de um eixo, a morosidade ou a inação da Administração Municipal na condução de Processos Administrativos Disciplinares já instaurados, circunstância que, por si só, perpetua a exposição das vítimas e transmite à categoria funcional a percepção de impunidade, colhida em mais de um depoimento independente.

Quanto ao eixo da Vigilância Sanitária e Controle de Vetores, com base em todo o acervo consolidado, conclui-se pela procedência, com fortes indícios, das irregularidades apontadas no Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra a servidora Inspetora de Vigilância em Saúde, recomendando-se a manutenção das conclusões do Relatório Parcial de 8 de abril de 2026 quanto à nulidade ou, alternativamente, ao arquivamento do referido PAD, com a consequente restauração integral de seus direitos funcionais e o cômputo, para todos os efeitos, do período de afastamento de 180 dias como de efetivo exercício, até que a Administração informe o andamento solicitado por meio do Ofício Gabinete nº 18/2026. Quanto à gestão do setor, a Comissão conclui haver elementos suficientes para recomendar a não manutenção em cargo de comando, chefia ou função de confiança da Subsecretária então responsável pela pasta, do chefe de divisão que assumiu a gestão em seu lugar, da servidora responsável pela supervisão de campo e, especialmente, da chefe de unidade, alvo do maior volume de relatos reiterados de conduta inadequada ao longo de toda a instrução, sem prejuízo do devido processo legal em relação a cada um.

Quanto ao eixo da Saúde, especificamente no que se refere às denúncias envolvendo a gestora da UPA da Vila Xavier, conclui-se haver quadro





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

particularmente grave de disfunção administrativa, caracterizado pela sucessão de onze denúncias formais protocoladas em 23 de agosto de 2023, mais quatro a cinco denúncias adicionais após o retorno da gestora à unidade em novembro de 2024, totalizando relatos de quatorze servidores distintos ao longo de aproximadamente dois anos, sem que o Processo Administrativo Disciplinar tenha sido efetivamente concluído até a presente data, tendo sido arquivado uma vez por omissão do representante da Secretaria de Saúde, e reaberto por determinação de dois prefeitos sucessivos sem que a reabertura se concretizasse. O volume e a reiteração dos relatos, colhidos de servidores sem vínculo aparente entre si, afastam a hipótese de fato isolado e a mera transferência da gestora para outra unidade, sem julgamento de mérito, não supre a necessidade de apuração conclusiva. A Comissão conclui, assim, pela procedência da preocupação apresentada pela depoente quanto à ausência de resposta institucional tempestiva, sem prejuízo de que o mérito de cada denúncia seja apreciado pelo órgão disciplinar competente.

Quanto ao eixo da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, reafirma-se a conclusão já registrada no Relatório Parcial de 4 de dezembro de 2025, no sentido de que os doze depoimentos colhidos evidenciaram indícios concretos de assédio moral e falhas administrativas relevantes, comentários depreciativos e exposição constrangedora de servidores, isolamento institucional (troca de senhas, apagamento de dados, retirada de acesso a salas), transferências como forma de represália, interferência direta do então Secretário em funções técnicas da Corregedoria, arquivamento de denúncias graves (CNH vencida, irregularidades em armamento) e ocultação do real funcionamento dos programas Maria da Penha e Câmara Cidadã perante a opinião pública, concentrados na área de Segurança Pública, sem instabilidade equivalente na área de Mobilidade Urbana. Tais elementos levaram a Comissão a concluir, à época, pela inviabilidade de manutenção do comando então à frente da pasta, conclusão que já foi atendida, vez que houve alteração tanto do Secretário da Pasta quanto do Comando da Guarda Civil Municipal, sem prejuízo de que as recomendações estruturais constantes do item 7.2 (desmembramento da Secretaria, PCCV próprio para a corporação, regulamentação do armamento institucional) permaneçam pendentes de implementação e sejam objeto de acompanhamento pela Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Quanto ao eixo da Educação, os elementos colhidos apontam para desvio de função no exercício do cargo de Agente Educacional, com atribuição de tarefas de regência autônoma de sala de aula não previstas no cargo, e para fragilidade nos fluxos de formalização de pedidos de adequação de jornada vinculados a necessidades familiares dos servidores (a exemplo do pedido motivado por filho com diagnóstico de autismo), sem que se tenham verificado, contudo, elementos comprobatórios suficientes para conclusão quanto à configuração de assédio moral individualizado atribuível a pessoa determinada, razão pela qual a Comissão deliberou, em 7 de julho de 2026, pelo arquivamento do caso da servidora, sem prejuízo do encaminhamento de recomendação normativa quanto à regulamentação clara das atribuições do cargo, tratada no item 7.2.

Quanto ao eixo do Desenvolvimento Social e Assistência Social, no que se refere à denúncia de exoneração de servidor comissionado durante a greve dos servidores municipais de maio de 2025, a matéria já se encontra integralmente processada pelas instâncias próprias, com a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público do Trabalho, no qual a Prefeitura reconheceu, na prática, a irregularidade da conduta e se comprometeu a não retaliar servidores em contexto de greve, não havendo, no entendimento desta CEI, matéria adicional pendente de deliberação quanto a esse episódio específico, sem prejuízo do encaminhamento do referido TAC para acompanhamento de seu cumprimento. Quanto ao relato complementar de servidora ouvida no mesmo eixo, que apontou conduta assediosa por parte de Secretário de Governo relacionada à liberação de veículo para agenda externa, a Comissão registra o relato sem que tenha sido possível, no estágio atual da instrução, aprofundar a apuração individualizada dos fatos, recomendando-se que a Administração avalie a necessidade de apuração complementar quanto a esse ponto específico.

Quanto às demais denúncias, prevalece o encaminhamento deliberado na ata de 7 de julho de 2026 e o status registrado no índice atualizado de denúncias, com arquivamento, classificação como em andamento, remessa a outras instâncias já competentes ou orientação ao denunciante, conforme detalhado anteriormente, sem que se possa, no estágio atual do acervo escrito, avançar em individualização de responsabilidade além do que já restou registrado nos relatórios parciais aprovados pela Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Quanto ao eixo da Fazenda, Fiscalização Tributária e Procuradoria-Geral do Município, a Comissão colheu relato recorrente e independente, prestado por múltiplas servidoras da Procuradoria, de condutas de aproximação física insistente, abraços, tentativa de beijo não consentido, comentários sobre aparência e idade e contatos fora do horário de expediente, atribuídas ao subprocurador da Dívida Ativa. Constatou-se, ainda, que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em 9 de agosto de 2025 permaneceu, por período superior a oito meses, sem qualquer andamento relevante e sem que a principal denunciante tivesse sido sequer ouvida, e que o subprocurador, mesmo com o processo em curso, foi posteriormente nomeado para novo cargo criado a partir do desmembramento de sua função original, circunstância que a Comissão reputa incompatível com a gravidade dos relatos então existentes. Foram colhidos, ainda, depoimentos de terceiros (Procurador-Chefe, Procurador da área fiscal, representante da atual gestão junto à Prefeitura e do próprio subprocurador na condição de acusado) que não confirmam, em maior ou menor grau, a cronologia dos fatos e a ciência prévia, por parte de autoridades da própria Procuradoria e do Poder Executivo, da situação enfrentada pelas servidoras, sem que disso tenha resultado, no período apurado por esta CEI, resposta institucional tempestiva e proporcional. Tendo em vista que os fatos já são objeto de apuração criminal em curso, além do Processo Administrativo Disciplinar municipal, a Comissão, tal como já registrado anteriormente, entende por bem não adentrar em juízo de valor sobre a autoria ou a materialidade das condutas relatadas, matéria que compete exclusivamente às autoridades judiciais e administrativas responsáveis, remetendo a essas instâncias a decisão final e limitando-se, no âmbito de sua competência, a recomendar as providências de resguardo às denunciantes e de aprimoramento institucional detalhadas no item 7.2.

Em síntese, e sem prejuízo do detalhamento acima, a Comissão conclui que os trabalhos desta CEI demonstraram a existência, no âmbito da Administração Municipal, de um padrão institucional recorrente de uso indevido do poder hierárquico, manifestado sob diferentes formas conforme a secretaria analisada, mas convergente quanto aos seus efeitos: adoecimento e afastamento de servidores, subnotificação de novas ocorrências por receio de retaliação, e morosidade sistemática na apuração e conclusão de Processos Administrativos Disciplinares já instaurados. A Comissão reconhece, por dever de imparcialidade, que parte das providências recomendadas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

nos relatórios parciais já foi adotada pela Administração, notadamente a troca de comando na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, mas conclui que subsistem, nos eixos da Saúde, da Vigilância Sanitária e da Procuradoria-Geral do Município, processos disciplinares pendentes de conclusão que reclamam resposta institucional tempestiva, motivo pelo qual as recomendações e encaminhamentos do item 7 assumem caráter de continuidade da fiscalização legislativa sobre a matéria, e não de mero encerramento dos trabalhos desta Comissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

7 – RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

7.1 – Encaminhamentos Externos

Recomenda-se a remessa do relatório final, acompanhado das mídias e documentos pertinentes, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências cíveis e, se for o caso, criminais cabíveis, especialmente quanto ao eixo da Procuradoria-Geral do Município e ao caso relatado no eixo da Fazenda envolvendo a Guarda Civil Municipal e a subprocuradoria fiscal, bem como ao Ministério Público do Trabalho, especialmente quanto às matérias já sob acompanhamento daquele órgão, a remessa de cópia integral do acervo relativo ao eixo da Procuradoria-Geral do Município à Delegacia de Defesa da Mulher e ao juízo criminal competente, para instrução do inquérito e da ação penal em curso, e à Corregedoria-Geral da Administração, para acompanhamento do Processo Administrativo Disciplinar já instaurado contra o subprocurador da Dívida Ativa.

7.2 – Ao Poder Executivo Municipal

Recomenda-se autorizar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal a instaurar Processo Administrativo Disciplinar independentemente de autorização exclusiva do Secretário, sempre que, após a colheita de provas, verificar tal necessidade; autorizar, do mesmo modo, a Comissão de Assédio da Prefeitura Municipal a instaurar PAD após colheita de provas e amplo contraditório, sem depender exclusivamente do Chefe do Executivo; e determinar que o Chefe do Executivo indique três Procuradores Municipais de carreira para que um deles seja escolhido, por votação, para compor a Comissão de Assédio da Prefeitura, mantendo-se a análise jurídica das futuras instaurações. Recomenda-se, ainda, que seja respeitado período de transição sempre que houver troca de comando; que se promova a harmonização das normas aplicáveis à utilização de arma de fogo no âmbito institucional, à luz da jurisprudência do STF e do TJSP, mediante regulamentação legislativa específica, e não por ato administrativo isolado, como a Ordem de Serviço nº 058/2025, com celebração de acordos de cooperação técnica com a Polícia Federal para controle, registro, capacitação e fiscalização do armamento, investimento em capacitação técnica e psicológica contínua dos Guardas Cíveis Municipais e implantação de câmeras corporais (body cams); que se revise a estrutura de comando da Secretaria de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Segurança e Mobilidade Urbana quanto a fluxos, escalas e protocolos de troca de posto; e que se institua treinamento obrigatório de gestores em gestão de pessoas.

Reafirma-se, ainda, a recomendação já constante do Relatório Parcial de 4 de dezembro de 2025 quanto ao desmembramento formal da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana em duas pastas distintas, tendo em vista que a unificação atualmente existente gera sobrecarga administrativa, conflito de rotinas, perda de foco gerencial e dificuldade na hierarquização de processos, especialmente nas áreas operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como a criação e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) específico para a corporação, ante a fragilidade institucional decorrente da ausência de carreira estruturada adequada às suas funções.

Recomenda-se, adicionalmente, resposta formal e tempestiva ao Ofício Gabinete nº 18/2026 quanto ao andamento do Processo Administrativo Disciplinar da servidora, com reavaliação de prazos e definição do setor de Controle de Vetores e Combate à Dengue, cuja instabilidade de comando persistia até 7 de julho de 2026; a criação de canal de denúncias independente e de fácil acesso a todos os servidores municipais, com garantias de sigilo e vedação a retaliação; a implantação de Código de Ética e de Guia de Prevenção ao Assédio Moral, com capacitação obrigatória de chefias sobre o exercício do poder hierárquico e o dever de urbanidade previsto na Lei Municipal nº 6.667/2007; a padronização de critérios técnicos e de motivação escrita para atos de gestão de pessoal sensíveis, exoneração de função de comando, remanejamento e instauração de PAD, de modo a reduzir a margem de discricionariedade apta a encobrir represália funcional; a adequação dos critérios de provimento de cargos de chefia, especialmente quanto à nomeação de procuradores para funções de confiança dentro da Procuradoria-Geral do Município, que deve observar critério técnico, motivação escrita e avaliação cuidadosa do histórico funcional do indicado, evitando-se que a discricionariedade da escolha se preste a encobrir situações como as relatadas no eixo da Fazenda e Procuradoria; e a regulamentação clara das atribuições do cargo de Agente Educacional, de modo a coibir o desvio de função identificado no eixo da Educação. Recomenda-se, ainda, que a atuação da Ouvidoria municipal (Ombudsman/conciliador) seja pautada por estrita imparcialidade e eficiência, sem favorecimento de qualquer das partes envolvidas em conflito funcional, com atuação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

preventiva, isto é, anterior ao agravamento do conflito e não apenas posterior a ele, mediante rotina de escuta ativa e periódica dos setores mais sensíveis, de modo a permitir intervenção precoce diante de sinais de assédio ou de desvio de conduta hierárquica.

Recomenda-se, por fim, no âmbito do eixo da Fazenda, Fiscalização Tributária e Procuradoria-Geral do Município, resposta formal e tempestiva sobre o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em 9 de agosto, até então sem que a vítima houvesse sido ouvida, e a adoção de protocolo específico de acolhimento e apuração célere de denúncias envolvendo servidores com poder de influência sobre a rotina funcional de subordinados, de modo a mitigar o receio de retaliação relatado como fator de subnotificação; recomenda-se, ainda, que a nomeação de procuradores para novos cargos ou funções de confiança seja suspensa enquanto pender, contra o indicado, Processo Administrativo Disciplinar ou apuração criminal por assédio, evitando-se a repetição do ocorrido com o subprocurador da Dívida Ativa.

Recomenda-se, no âmbito do eixo da Saúde, especificamente quanto às denúncias envolvendo a gestora da UPA da Vila Xavier, que a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Municipal deem andamento conclusivo, em prazo certo, ao Processo Administrativo Disciplinar reaberto por determinação de dois prefeitos consecutivos e até então sem desfecho, ouvindo-se individualmente cada um dos catorze servidores que relataram condutas da gestora, sem prejuízo de eventual manifestação, mediante autorização de cada denunciante, à disposição da Administração para esse fim; recomenda-se, ainda, que a Administração avalie a permanência da gestora em cargo de comando ou chefia enquanto o mérito das denúncias não for apreciado, e que a mera transferência de unidade não seja adotada, isoladamente, como resposta institucional definitiva a denúncias de assédio.

Recomenda-se, no âmbito do eixo do Desenvolvimento Social e Assistência Social, que a Administração Municipal formalize, em ato normativo próprio, orientação clara e vinculante no sentido de que a adesão de servidor ocupante de cargo comissionado ou de confiança a movimento grevista, por si só, não constitui motivo para exoneração, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Trabalho, e que eventual reorganização de cargos de





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

confiança durante período de greve observe critério técnico e motivação escrita, de modo a afastar a aparência de retaliação; recomenda-se, ainda, que perfis institucionais de secretarias e da própria Prefeitura não restrinjam a visibilidade de comentários de servidores ou munícipes em suas redes sociais oficiais.

Recomenda-se, ainda, no âmbito do eixo da Vigilância Sanitária e Controle de Vetores, tendo em vista o volume de denúncias apuradas ao longo da instrução e as falhas de condução gerencial evidenciadas por múltiplos depoentes, falhas que comprometem sobremaneira a boa gestão pública do setor, que a Administração avalie a não manutenção em cargo de comando, chefia ou função de confiança da Subsecretária então responsável pela pasta, do chefe de divisão que assumiu a gestão em seu lugar, da servidora responsável pela supervisão de campo (Agente de Combate a Endemias) e, principalmente, da chefe de unidade, esta última alvo do maior volume de relatos reiterados de conduta inadequada ao longo de toda a instrução. Preserva-se, em qualquer medida administrativa a esse respeito, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa em relação a cada servidor individualmente considerado.

Por fim, quanto às denúncias em que já havia Processo Administrativo Disciplinar em andamento ou matéria submetida ao Poder Judiciário à época da respectiva oitiva, a Comissão optou, de forma deliberada, por não avançar em apuração própria e conclusiva, remetendo a decisão final ao órgão ou instância já responsável pela apuração, precisamente para evitar a instauração de conflito de competência ou de decisões conflitantes entre a CEI e os demais órgãos de controle interno e externo. Recomenda-se que esse mesmo critério oriente o desfecho de eventuais matérias remanescentes, cabendo à Administração e às instâncias competentes dar prosseguimento e informar a esta Casa Legislativa o resultado final de cada apuração.

7.3 – À Câmara Municipal de Araraquara

Recomenda-se a instituição de mecanismo permanente de acompanhamento e fiscalização das políticas municipais de prevenção ao assédio, com relatórios periódicos da Administração ao Legislativo; a avaliação de projeto de lei que discipline, no âmbito municipal, o dever de apuração célere de denúncias de assédio moral e as garantias mínimas do denunciante; e a manutenção, no arquivo da Câmara, de todo o





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

acervo produzido pela CEI, sob sigilo quanto aos depoimentos não publicizados, para eventual instrução de processos externos.

7.4 – Encaminhamento deste Relatório

Nos mesmos moldes já adotados nos relatórios parciais aprovados pela Comissão, recomenda-se o encaminhamento deste relatório final, acompanhado de seus anexos e mídias pertinentes, aos seguintes destinatários: Prefeito Municipal; Controladoria-Geral do Município; Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal da Fazenda; Procuradoria-Geral do Município; Ministério Público do Estado de São Paulo; e Ministério Público do Trabalho.

O presente relatório possui concordância de todos os membros da Comissão Especial de Inquérito.

CRISTIANO DA SILVA
Relator da Comissão Especial de Inquérito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=0UFEYNNY5M676XR5>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **0UFE-YNNY-5M67-6XR5**

